LEI ORDINÁRIA Nº 182

de 10 de março de 1963

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a entrar em entendimento com o Sr. Sotero Madruga para compra do excesso existente no Patrimônio da Lagoa de Sangue Suga.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com o Sr. Sotero Madruga, para aquisição de excessos de terras existentes dentro do loteamento do Patrimônio de Lagoa Sangue Suga para esta Prefeitura Municipal.

Art. 2°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 12 de março de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em Exercício

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em